



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
EDITAL Nº 04/2021– PROAES – DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AID)– 2021**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados no curso de Licenciatura Indígena do Campus Floresta, de acordo com calendário acadêmico específico do referido curso do semestre letivo 2020.1, conforme **Resolução Consu nº 20, de 05 de janeiro de 2021** desta Instituição de Ensino Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder Auxílio Inclusão Digital em caráter emergencial especificamente aos estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de Licenciatura Indígena do Campus Floresta nesta Instituição Federal de Ensino Superior visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos estudantes da Ufac.

1.2 O Auxílio de Inclusão Digital poderá ser utilizado para:

1.2.1 Custeio da aquisição de **equipamento novo** de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que possibilite a participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas por Ensino Remoto (online).

1.2.1.1 São considerados equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para fins deste Edital: CPU's, tablets, notebooks, chromebooks, ultrabooks;

1.2.2 Manutenção de equipamento de tecnologia da informação e comunicação defeituoso;

1.2.3 Melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação através da aquisição de componentes novos;

1.2.4 Para fins de conceituação as melhorias e/ou manutenção em equipamentos de TIC são considerados:

i) troca de componentes internos e/ou externos dos respectivos equipamentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ii) mão de obra para a substituição de componentes;

1.3 Viabilizar o auxílio conectividade chips para acesso à internet (pacotes de dados) através da inclusão dos estudantes no Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC.

2. DAS FINALIDADES

2.1 Possibilitar a inclusão digital dos estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Licenciatura Indígena do Campus Floresta – Cruzeiro do Sul da UFAC, a partir da concessão do Auxílio Inclusão Digital aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam acesso à internet, bem como para aqueles que não dispõem de equipamentos ou de equipamentos adequados para participação e acompanhamento das atividades acadêmicas no Ensino Remoto (online), de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.2 Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da UFAC.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

3.4 Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser estudante regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina do curso de Licenciatura Indígena do Campus Floresta – Cruzeiro do Sul, de acordo com calendário acadêmico específico do referido curso do semestre letivo 2020.1, conforme **Resolução Consu nº 20, de 05 de janeiro de 2021** desta Instituição de Ensino Superior.

4.1.1 Não estar vinculado a cursos de graduação na modalidade EaD.

4.2 O estudante de graduação poderá concorrer a este edital mesmo estando ativo em qualquer outra bolsa ou auxílio desta Ifes.

4.3 Não ter sido contemplado com Auxílio Inclusão Digital Equipamento de Editais anteriores.

4.4 Estar cursando a primeira graduação; (Anexo V)

4.5 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior; (Anexo V)

4.6 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6.1 O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência, sob pena de ter a solicitação do auxílio indeferida.

4.7 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);

b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizados **46** (quarenta e seis) Auxílios para aquisição de equipamentos novos (CPU's, tablets, notebooks, chromebooks, ultrabooks), manutenção e melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação, distribuídos conforme quadro abaixo:

5.1.2 Fica vedado o uso do Auxílio de Inclusão Digital para aquisição, custeio de manutenção e complementação de celulares e smartphones.

Auxílio para aquisição de equipamentos novos (CPU's, tablets, notebooks, chromebooks, ultrabooks), manutenção e melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação;

Campus	Quantidade	Valor
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul	46	1.300,00
TOTAL GERAL	46	1.300,00

5.2 Serão disponibilizados, 46 (quarenta e seis) chips para acesso à internet (pacotes de dados) vinculados ao Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC, para desenvolver as atividades acadêmicas, distribuídos conforme quadro abaixo:

Pacote de dados (conectividade e chip) Projeto “Alunos Conectados” RNP/MEC	
Campus	Quantidade
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul	46



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

TOTAL GERAL

46

5.2.1 A duração do plano de internet é definida pelo MEC através do Projeto Alunos Conectados;

5.3 O pagamento do auxílio está condicionado a assinatura do termo de compromisso de forma digital, no período estabelecido em cronograma.

5.3.1 Os estudantes que trancarem as matrículas em todas as disciplinas inscritas durante o período letivo terão que devolver os valores recebidos, em caso de não devolução, eles ficarão em situação de inadimplência junto a Proaes, exceto sob justificativa fundamentada (atestados médico e óbito) e apreciada pela Diretoria de Apoio Estudantil com parecer conclusivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, de acordo com o cronograma constante no item 12.

6.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3 O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e. Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h. Ter dependentes menores de 16 anos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

8.1 A classificação com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme o cronograma item 12 deste Edital.

8.2 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrições de Bolsas e Auxílios da Proaes;

8.3 Em caso de empate será mais bem classificado o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate considera-se a maior idade;

8.4 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada a inscrição do candidato será indeferida.

9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida neste Edital no período de inscrição. O link para anexação da documentação é <http://www2.ufac.br/editais/proaes>;

9.2 A documentação deverá ser enviada em anexo, em um único arquivo (em formato PDF) contendo todos os documentos, por membro da família, exigidos no item 10 deste Edital;

9.3 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos elencados no item 10 deste Edital, como também divergências de informações implicará em indeferimento da inscrição dele;

9.4 Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no item 10 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, ele deve anexar Boletim de Ocorrência;

9.5 Não serão aceitos documentos inseridos fora dos prazos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

10.2. Documentação do estudante:

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

b) Comprovante de conta bancária de titularidade do estudante (extrato que possua o nome do aluno e dados bancários ou foto do cartão).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

10.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Comprovante de endereço.

10.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

10.4.1 Em Caso de funcionário público:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

10.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

10.4.3 Em caso de: Trabalhador autônomo ou informal;

a) Declaração de trabalho autônomo ou informal informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos; Caso não possua carteira de trabalho, devido nunca ter tirado o documento, apresentar declaração informando que não possui o documento, **conforme Anexo VI do edital**.

10.4.4 Em caso de desemprego:

a) Declaração de desemprego, conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos; Caso não possua carteira de trabalho, devido nunca ter tirado o documento, apresentar declaração informando que não possui o documento, **conforme Anexo VI do edital**.

10.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a ou b):

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);

b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

10.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

10.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

11. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Os Resultados serão publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme cronograma no item 12.

11.2 No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo seletivo;

11.3 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo, a não assinatura deste termo acarreta ao discente à desclassificação no presente processo seletivo;

11.4 Os estudantes classificados deverão obrigatoriamente acessar o sistema https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, para assinar, de forma digital, o Termo de Compromisso e anexar em formato PDF o comprovante de conta bancária de titularidade do estudante, para fins de recebimento do auxílio, conforme cronograma do item 12.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e entrega da documentação	31/03/2021 a 14/04/2021
Divulgação dos aptos a serem avaliados	15/04/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	20/04/2021
Recurso	21 a 22/04/2021
Resultado dos Recursos	26/04/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	27 a 30/04/2021
Validação das Inscrições a partir da homologação das matrículas	15/05/2021



13. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PAGAMENTO

13.1 O valor do Auxílio de Inclusão Digital é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), em pecúnia, em parcela única, pago com recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes/MEC;

13.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

13.3 Será considerado domicílio bancário a conta cadastrada através de recebimentos anteriores de recursos da Ufac no Sistema Integrado de Administração Financeiro - Siafi

13.3.1 Caso o estudante não tenha domicílio bancário cadastrado no Siafi, anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no termo de compromisso.

13.4 Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o envio de pagamento;

13.5 O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac;

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESPONSABILIDADE

Aos estudantes beneficiários do Auxílio de Inclusão Digital:

14.1 Apresentar Nota Fiscal de aquisição ou manutenção do equipamento de tecnologia da informação e comunicação para devida prestação de contas.

14.1.1 Não serão aceitos **recibos** nem **Notas Fiscais de serviço da Prefeitura** para fins de comprovação de manutenção e aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

14.1.2 Só serão aceitas manutenções que forem realizadas por empresas especializadas que emitam nota fiscal.

14.1.3 A Nota Fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

a) Nome e CPF do estudante beneficiário. Em casos excepcionais, da nota fiscal estar em nome de terceiros (comprador), deverá constar declaração que o beneficiado será o estudante contemplado com o auxílio. Na declaração deverá constar a assinatura do comprador e do estudante beneficiado e com a devida justificativa;

b) Conter data de emissão da compra. (A emissão da nota fiscal não pode ser anterior à assinatura do termo de compromisso deste edital);

c) Descrição do equipamento ou serviço realizado;

d) Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

14.2 Restituir a estes os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, se o valor não for utilizado conforme normas deste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

14.3 Caso o valor descrito na nota fiscal apresentada pelo estudante para comprovar a aquisição ou manutenção de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação for inferior ao valor do auxílio, o estudante deverá devolver o excedente, por meio de GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes.

14.3.1 Após pagamento da GRU, o estudante deverá anexá-la no sistema de bolsas e auxílios que pode ser acessado pelo link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes;

14.4 É obrigatória entrega da Nota Fiscal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do auxílio, no sistema de bolsas pelo link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes, sob pena de devolução do auxílio recebido;

14.4.1 Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades, rasuras, falta de nitidez, ou ilegibilidade na nota fiscal da aquisição ou manutenção do equipamento de tecnologia da informação e comunicação poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação da nota fiscal original;

14.5 É responsabilidade do estudante manter-se matriculado em uma disciplina do curso de Licenciatura Indígena do Campus Floresta da Universidade Federal do Acre no período letivo correspondente à Fase na qual ele foi contemplado com o auxílio.

15. DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

15.1 O estudante deverá devolver o Auxílio Inclusão Digital, em até 45 (quarenta e cinco) dias, ou terá o pagamento deste último cancelado nos seguintes casos:

- a)** Por solicitação própria;
- b)** Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c)** O estudante deverá devolver o Auxílio Inclusão Digital caso não apresente o comprovante de aquisição ou manutenção do equipamento de tecnologia da informação e comunicação, em conformidade a este Edital;
- d)** Caso haja corte ou bloqueio orçamentário e financeiro dos recursos do Pnaes pelo MEC, esta Pró-Reitoria poderá cancelar a oferta dos auxílios ofertados neste Edital parcialmente ou na sua totalidade;

15.2 A não devolução do auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Proaes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

15.3 A não prestação de contas do auxílio recebido resultará no **impedimento de colação de grau**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica vedado o uso do Auxílio de Inclusão Digital para custeio de manutenção, aquisição e complementação de **celulares e smartphones**.

16.2 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio Inclusão Digital;

16.3 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

16.4 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

16.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

16.6 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas, tais como: notas fiscais, equipamentos adquiridos, entre outros;

16.7 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

16.8 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

16.9 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

16.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Apoio Estudantil e Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 30 de março de 2021.

Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 37/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

a) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

, de de 2021.

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO III

Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que _____ (nome), portador do documento de identidade nº e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____; mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

, de ___ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL
SUPERIOR**

Eu, _____,
CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de
Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo
acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de
diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar a Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, por não possuir o referido documento.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

, de de 2021.

Assinatura do (a) Declarante